

Prezados alunos e leitores por esse Brasil afora,

trago aqui os principais artigos da Constituição Federal, da Lei nº 8.212/91 e do Regulamento da Previdência Social (RPS), aprovado pelo Decreto nº 3.048/99, para o concurso de Assistente Técnico-Administrativo do MF.

O presente texto não tenta promover um exercício de adivinhação, mas pela leitura dos pontos do edital é possível relacioná-los à legislação que deverá ser cobrada.

De pronto, sugiro a leitura dos arts. 194, 195 e 201 da Constituição Federal. É certo que algum deles cairá. Em relação ao RPS, o rol é mais extenso. De forma a otimizar os estudos, só citarei as regras da Lei nº 8.212/91 se já não constarem do RPS. Assim, assumo que o RPS e a Constituição Federal são as fontes primárias para um bom rendimento neste concurso.

Para quem está procurando um livro de Direito Previdenciário, peço licença para divulgar o nosso, que está na 5ª edição, pela editora Lumen Juris, que pode ser adquirido pela internet com desconto de 20% e frete grátis para todo Brasil (www.lumenjuris.com.br). Aqui no site do Canal você encontrará uma atualização do livro, gratuita.

Vamos aos artigos?

Abraço a todos e boa sorte!

CONHECIMENTOS BÁSICOS DE DIREITO PREVIDENCIÁRIO:

12. Seguridade social.

12.1. Conceituação: **art. 194 da Constituição Federal.**

12.2. Organização e princípios constitucionais: **art. 194, parágrafo único, da Constituição Federal**

13. Financiamento da seguridade social.

13.1. Receitas da União: **arts. 196 e 197 do RPS.**

13.2. Receitas das contribuições sociais:

dos segurados: **arts. 198 a 200 do RPS.**

das empresas: **arts. 201, 202 e 202-A do RPS.**

empregador doméstico: **art. 211 do RPS**

do produtor rural: **arts. 201, IV, c/c 202, § 8º e 201-A RPS.**

do clube de futebol profissional: **arts. 205 do RPS**

sobre a receita de concursos de prognósticos: **art. 212 do RPS.**

receitas de outras fontes: **art. 213 do RPS.**

13.3. Salário-de-contribuição.

13.3.1. Conceito: **art. 214, I a VI, do RPS.**

13.3.2. Parcelas integrantes e parcelas não-integrantes: **art. 214, § 9º, I a XXV, do RPS.**

13.3.3. Proporcionalidade: **art. 214, § 1º, do RPS.**

13.4. Arrecadação e recolhimento das contribuições destinadas à seguridade social.

13.4.1. Obrigações da empresa e demais contribuintes. 13.4.2. Prazo de recolhimento: **art. 216 do RPS.**

13.4.3. Recolhimento fora do prazo: juros, multa: **art. 35 e 35-A da Lei nº 8.212/91.**

13.4.4. Obrigações acessórias: **art. 225 a 228 do RPS.**